

SUPERVISÃO DE ASSISTENCIA SOCIAL PARELHEIROS – SAS/PA**DESPACHO DE INSCRIÇÃO NO CENTS**

Considerando o estabelecido no Decreto nº 52.830 de 1º/12/11 que Reorganiza o Cadastro Municipal Único de Entidades Parceiras do Terceiro Setor – CENTS, na Portaria nº 26/SMADS/2013 que delega as SAS a competência de autorizar a inscrição no CENTS de organizações certificadas e/ou conveniadas com a SMADS e com base nas informações dos setores competentes, autorizo a inscrição da entidade/organização **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE VIVENDA DA CRIANÇA** no Cadastro Municipal Único de Entidades Parceiras do Terceiro Setor – CENTS a partir de 09/09/2013.

SUPERVISÃO DE ASSISTENCIA SOCIAL PARELHEIROS – SAS/PA**DESPACHO DE INSCRIÇÃO NO CENTS**

Considerando o estabelecido no Decreto nº 52.830 de 1º/12/11 que Reorganiza o Cadastro Municipal Único de Entidades Parceiras do Terceiro Setor – CENTS, na Portaria nº 26/SMADS/2013 que delega as SAS a competência de autorizar a inscrição no CENTS de organizações certificadas e/ou conveniadas com a SMADS e com base nas informações dos setores competentes, autorizo a inscrição da entidade/organização **ASSOCIAÇÃO JOVENS DO FUTURO** no Cadastro Municipal Único de Entidades Parceiras do Terceiro Setor – CENTS a partir de 09/09/2013.

SUPERVISÃO DE ASSISTENCIA SOCIAL PARELHEIROS – SAS/PA**DESPACHO DE INSCRIÇÃO NO CENTS**

Considerando o estabelecido no Decreto nº 52.830 de 1º/12/11 que Reorganiza o Cadastro Municipal Único de Entidades Parceiras do Terceiro Setor – CENTS, na Portaria nº 26/SMADS/2013 que delega as SAS a competência de autorizar a inscrição no CENTS de organizações certificadas e/ou conveniadas com a SMADS e com base nas informações dos setores competentes, autorizo a inscrição da entidade/organização **ASSOCIAÇÃO PROBRASIL - CRIANDO FUTURO** no Cadastro Municipal Único de Entidades Parceiras do Terceiro Setor – CENTS a partir de 09/09/2013.

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**(RET-RAT) RESOLUÇÃO COMAS/SP Nº663/2013**

(RET-RAT) DA RESOLUÇÃO COMAS – SP Nº663/2013, publicada no diário Oficial da Cidade de São Paulo em 21/06/2013, pag. 45 – LEIA-SE COMO SEGUIE E NÃO COMO CONSTOU:

RESOLUÇÃO COMAS-SP n.º663/2013

Dispõe sobre a Normatização das 31 Pré-Conferências e da X Conferência Municipal de Assistência Social da Cidade de São Paulo

O Plenário do CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO PAULO - COMAS-SP, no uso das competências que lhe conferem a Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, com as alterações introduzidas pela Lei 12.435 de 06 de julho de 2011; Lei Municipal nº 12.524, de 1 de dezembro de 1997; o Decreto nº 38.877, de 21 de dezembro de 1999; o Artigo 3º, os incisos XVII, do Regimento Interno, reunido ordinariamente no dia 06 de junho de 2013 e,

Considerando a RESOLUÇÃO COMAS Nº 631, DE 20 DE SETEMBRO DE 2012 que dispõe sobre a constituição da Comissão Organizadora Central da X Conferência Municipal de Assistência Social;

Considerando as orientações gerais do Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS referentes à IX Conferência Nacional de Assistência Social no que se refere ao tema e suas deliberações;

Considerando as orientações gerais do Conselho Estadual de Assistência Social - CONSEAS, referentes à IX Conferência Estadual de Assistência Social;

Considerando a Portaria Conjunta Nº 08/SMADS/COMAS/2013 a fim de avaliar a situação atual da Assistência Social e propor novas diretrizes;

Considerando os eixos específicos e os instrumentais deliberados pelo CNAS, constantes nos materiais a serem entregues e utilizados pelas Comissões Regionais, e que servirão de subsídios para as 31 Pré-Conferências e para X Conferência Municipal, e utilizados pela Assessoria de Metodologia;

RESOLVE:**Art. 1º - Objetivo Geral**

I - Avaliar a situação atual da Política da Assistência Social, propor e deliberar diretrizes sobre o tema "A GESTÃO E O FINANCIAMENTO NA EFETIVAÇÃO DO SUAS" enfatizando a participação e o controle social no Município de São Paulo.

Art. 2º - Objetivos Específicos

I - Ampliar a participação e o controle social na efetivação da Política de Assistência Social oficializada com o lançamento da X Conferência Municipal de Assistência Social no Município de São Paulo;

II - Fortalecer a relação entre o Poder Público e a Sociedade Civil para efetividade na formulação, execução e controle da política de Assistência Social;

III - Promover e qualificar a efetiva participação das Entidades, Organizações Sociais, Trabalhadores e Usuários do SUAS na formulação e no controle das políticas públicas;

IV - Estimular a participação da sociedade no planejamento e acompanhamento do ciclo orçamentário referente à Assistência Social;

V - Apresentar os resultados das deliberações das VI, VII, VIII e IX Conferências Municipais de Assistência Social;

VI - Avaliar a efetivação da política de assistência social e discutir os avanços e desafios diagnosticados em cada uma das 31 Supervisões de Assistência Social - SAS e em nível Municipal de acordo com os eixos temáticos da IX Conferência Nacional de Assistência Social, propondo e deliberando prioridades;

VII - Fornecer subsídios ao COMAS/SP para a construção e aprovação do PPA (Plano Plurianual), da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e da LOA (Lei Orçamentária Anual);

VIII - Fornecer análise que possibilite a construção de diagnósticos regionais e municipal para contribuição na elaboração do próximo Plano Municipal de Assistência Social - PLAS/SP;

IX - Realizar evento de entrega dos Anais da X Conferência Municipal de Assistência Social para compromisso na efetivação das deliberações da Conferência pelo Poder Executivo, Poder Legislativo, Poder Judiciário e Sociedade Civil;

X - Eleger os delegados do Município de São Paulo para a IX Conferência Estadual de Assistência Social;

XI - Encaminhar a relação dos participantes do Poder Público Estadual nas pré-conferências para deliberação da instância superior de acordo com as 10 vagas estabelecidas pelo CONSEAS, respeitada a paridade com os representantes da Sociedade Civil;

XII - Promover a articulação entre Fóruns, CAS/SAS, atores na área de abrangência de cada região administrativa das Subprefeituras, COMAS/SP e demais atores da cidade de São Paulo voltados à Assistência Social;

XIII - Deliberar sobre o aprimoramento da sistematização do monitoramento.

Art. 3º - Comissão Central de Organização

A Comissão Organizadora Central da X Conferência Municipal de Assistência Social no âmbito do Município de São Paulo é formada por:

1 - Conselheiros do COMAS/SP

1 - Leonidas de Araujo Luz - Sociedade Civil (Coordenador da Comissão)

2 - Maria Nazareth Cupertino - Sociedade Civil

3 - Natanael de Jesus Oliveira - Sociedade Civil

4 - Daniel Martins Silva - Sociedade Civil

5 - Rubens Augusto Dias Serralheiro - Poder Público (Coordenador da Comissão)

6 - Alice Okada de Oliveira - Poder Público

7 - Lúcia Mariano dos Santos - Poder Público

8 - Laurinda Cândido de Araujo - Poder Público

II - Secretaria Executiva do COMAS/SP

1 - Susana de Almeida Silva

2 - Daiane Silva Liberi

3 - Marcela Luchetta Bressani

III - Representantes do Gestor Municipal indicados pela Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social de São Paulo

1 - Elisabeth Maria Valletta - SMADS-G

2 - Cintia Ruman Bertoli - CGA/SMADS

3 - Rosiclaire de Jesus Balduino Braga - Comunicação/SMADS

4 - Claudio Fernando Fagundes Cassas - CAS Centro-Oeste/SMADS

5 - Maria Inês Shigekawa - CAS Leste/SMADS

6 - Rosa Maria Tomé Telis - CAS Norte/SMADS

7 - Maria Sylvia Jordão Campos - CAS Sudeste/SMADS

8 - Beatriz Aparecida Nogueira Giosa - CAS Sul/SMADS

9 - Mariza Zanaroli Bonavoglia - ESPASO/SMADS

10 - Sergildo José dos Santos - ESPASO/SMADS

IV - Representantes do Fórum de Assistência Social da Cidade de São Paulo – FAS e Fórum Beneficente das Entidades Sociais – FEBAS

1 - Marcos Antonio Muniz de Sousa – FAS

2 - Sheila dos Santos Cereja – FAS

3 - Eunice dos Santos – FAS

4 - Maria Aparecida Nery – FAS

5 - Célia Fernandes Teixeira – FEBAS

6 - Vera Aparecida Salgueiro Pereira – FEBAS

7 - Valéria da Silva Reis Ribeiro – LBV

8 - Vanusa C. Lima – FAS

V - Grupo de Apoio

1 - Evanice Gomes de Oliveira

2 - Fábio Vicente de Souza

Parágrafo Único - Para a operacionalização da X Conferência Municipal de Assistência Social, poderão contribuir na organização do evento, a critério da Comissão Organizadora Central: conselheiros, entidades e organizações, trabalhadores e usuários, funcionários públicos das Secretarias Municipais e convidados.

Art. 4º - A Comissão Organizadora Central será coordenada de forma compartilhada pelos Conselheiros Leonidas de Araujo Luz - Sociedade Civil e Rubens Augusto Dias Serralheiro - Poder Público, tendo como atribuições:

I - Organizar e coordenar a X Conferência Municipal de Assistência Social;

II - Elaborar o cronograma de atividades da Comissão Organizadora Central;

III - Orientar as Comissões Regionais das 31 Pré-Conferências;

IV - Acompanhar a realização e resultados das 31 Pré-Conferências e da X Conferência Municipal;

V - Preparar e acompanhar a operacionalização da X Conferência Municipal de Assistência Social;

VI - Encaminhar o Termo de Referência para contratação da Assessoria de Metodologia e Sistematização para os trabalhos referentes às 31 Pré-Conferências e da X Conferência Municipal de Assistência Social, bem como a sua divulgação, organização e infraestrutura, "ad referendum" do Plenário posterior ao encaminhamento, conforme deliberação do COMAS/SP na Plenária do dia 07/03/2013;

VII - Dar suporte durante o evento;

VIII - Acompanhar e fiscalizar as ações desenvolvidas pela Assessoria de Metodologia e Sistematização, bem como a Empresa Administradora de eventos contratada que será notificada pelo coordenador da comissão sobre quaisquer eventualidades ocorridas;

IX - Subsidiar a Assessoria de Metodologia e Sistematização de acordo com as deliberações do COMAS/SP;

X - Organizar os eventos de lançamento e de entrega dos Anais da X Conferência Municipal de Assistência Social;

XI - Acompanhar e coordenar a elaboração dos Anais da X Conferência Municipal de Assistência Social;

XII - Encaminhar à Comissão de Monitoramento e Controle das Deliberações das Conferências de Assistência Social o resultado final do evento, para elaboração e envio de propostas referentes a encaminhamentos, controle e apresentação de resultados da X Conferência Municipal de Assistência Social, devendo ser aprovado pelo plenário do COMAS/SP;

Art. 5º - Organização Regional

I - As 31 Pré-Conferências de Assistência Social serão realizadas no âmbito das 31 Supervisões de Assistência Social – SAS da Secretaria Municipal de Assistência Social.

II - As 31 Pré-Conferências de Assistência Social serão realizadas entre os meses de junho, julho e agosto de 2013 e serão amplamente divulgadas.

III - As Comissões Organizadoras das 31 Pré-Conferências deverão informar ao COMAS/SP a data, o horário e o local de suas Pré-Conferências, de acordo com o prazo estabelecido no Inciso II do Artigo 5º desta Resolução para publicação em DOC.

IV - As 31 Comissões Regionais terão apoio do COMAS/SP na sua infraestrutura e organização, sendo acompanhadas e subsidiadas pela Comissão Organizadora Central;

V - As 31 Comissões Regionais serão compostas por 03 (três) representantes do Poder Público e 03 (três) da Sociedade Civil da respectiva região;

VI - As 31 Comissões Regionais terão coordenação paritária (1 pela Sociedade Civil e 1 pelo Poder Público) eleitos pela Plenária de constituição das Comissões Regionais;

VII - As 31 Comissões Regionais indicarão 04 (quatro) representantes, sendo dois titulares e dois suplentes respectivamente do Poder Público e da Sociedade Civil para participação nas Reuniões ampliadas convocadas pela Comissão Organizadora Central da X Conferência Municipal de Assistência Social;

§1º Os Membros do Poder Público serão indicados pelas respectivas Coordenadorias de Assistência Social – CAS, podendo haver substituição mediante comunicação oficial à Comissão Organizadora Central.

§2º Os Membros da Sociedade Civil serão eleitos em Assembleias convocadas pelas Supervisões de Assistência Social - SAS, com participação de representantes dos fóruns regionais e/ou dos Fóruns de Assistência Social da Cidade de São Paulo, podendo haver substituição mediante comunicação oficial à Comissão Organizadora Central;

§3º As convocações relativas ao §2º serão direcionadas para as entidades e organizações sociais, os trabalhadores, usuários e demais interessados na Política de Assistência Social;

§4º As CAS e as SAS são responsáveis pela ampla e efetiva divulgação das respectivas assembleias.

§5º As relações dos Membros constantes nos incisos V, VI e VII deverão ser encaminhadas para a Comissão Organizadora Central até o dia 8 de Abril de 2013.

Art. 6º - A X Conferência Municipal de Assistência Social, será realizada nos dias 04,05 e 06 de Setembro de 2013, no Palácio das Convenções do Anhembi, Av. Olavo Fontoura, 1209 – Santana, São Paulo/SP.

Art. 7º - Organização das 31 Pré-Conferências:

I - O COMAS/SP será responsável pela contratação da empresa de metodologia e sistematização.

II - Cada Comissão Regional será responsável pela indicação e reserva de local para a plenária, com acessibilidade, transporte especial para pessoas com mobilidade reduzida, espaços físicos adequados para alimentação e "coffee-break" (manhã e tarde), realização dos grupos, sistema de som, multimídia (Projektor – Data-Show, limpeza e higiene, apoio...).

III - As reservas de locais deverão prever a realização da Pré-Conferência no período da manhã e tarde, com previsão de salas para discussão dos 06 eixos temáticos e Plenárias.

Art. 8º - Metodologia

I - A Metodologia das 31 Pré-Conferências e Conferência Municipal será organizada por Assessoria de Metodologia e Sistematização, considerando, caso necessário, as propostas apresentadas pela Comissão Organizadora Central e aprovadas pelo COMAS/SP, com o objetivo de viabilizar a realização das 31 Pré-Conferências e Conferência Municipal e a sua sistematização.

II - A Assessoria de Metodologia e Sistematização se baseará no tema geral e nos eixos específicos definidos pelo CNAS, além dos subsídios referentes à apresentação das deliberações da VI e VII Conferências Municipais da Assistência Social, e resultados do monitoramento das deliberações das VIII e IX Conferências Municipais.

III - A Comissão Central de Organização da X Conferência Municipal deverá garantir o processo participativo em todas as suas etapas.

Art. 9 - Participantes da X Conferência Municipal de Assistência Social

I - As 31 Pré-Conferências são dirigidas a adultos e adolescentes a partir de 16 anos completos.

II - Os participantes da X Conferência Municipal de Assistência Social poderão ser delegados, convidados ou observadores.

III - Nas 31 Pré-Conferências, deverá ser considerada a participação dos segmentos definidos nas orientações do CNAS.

* Conselheiros Municipais de Assistência Social;

* Representantes do Poder Público (Municipal e Estadual);

* Representantes de Entidades e Organizações, Trabalhadores e Usuários;

* Representantes de Fóruns Regionais e Municipal voltados para a Assistência Social;

* Representantes de Movimentos Sociais, Universidades, Conselhos de Categorias Profissionais e Fóruns de Etnia e de Gênero;

Parágrafo único: Os adolescentes a partir de 16 anos completos poderão participar da Conferência Municipal na condição de delegados com direito à voz e voto.

Art. 10 – Delegados

I - O critério para a eleição de delegados das 31 Pré-Conferências de Assistência Social seguirá a normativa e deliberação do COMAS/SP. Os delegados que serão eleitos na Conferência Municipal para a IX Conferência Estadual de Assistência Social seguirão a normativa e deliberação do CNAS e CONSEAS, com posterior publicação.

II - Será considerada, na escolha de delegados, a participação dos segmentos definidos nas orientações do CNAS, CONSEAS e COMAS/SP.

III - Os representantes do Poder Público Estadual deverão participar integralmente de pelo menos uma pré-conferência, para serem referendados enquanto delegados, pelo Governo do Estado de acordo com as orientações do CONSEAS.

IV - Os delegados à X Conferência Municipal de Assistência Social terão direito a voz e voto e deverão ser eleitos nas 31 Pré-Conferências.

V - Os Conselheiros do COMAS/SP, titulares e suplentes, são delegados natos com direito à voz e voto à X Conferência Municipal, desde que participem integralmente do processo em pelo menos 01 (uma) das 31 Pré-Conferências seguindo as orientações da Comissão Central.

VI - A Assessoria de Metodologia e Sistematização ficará responsável pela lista dos delegados, observadores, convidados e representantes do Poder Público Estadual, referente à X Conferência Municipal de Assistência Social, informando os seguintes dados: Regional, nome, endereço para correspondência, telefone fixo e celular, e-mail, número do documento de identificação, segmento que representa que estarão inclusos em formulário específico, anexo ao relatório, e fornecido pela Comissão Central de Organização da X Conferência Municipal de Assistência Social.

Art. 11 - Dos critérios de escolha dos Delegados Titulares/Suplentes e Observadores, para a X Conferência Municipal de Assistência Social

I - Eleger delegados e observadores da Sociedade Civil para a X Conferência Municipal, garantindo o critério de 1/3 (um terço) para cada um dos segmentos - Usuários, Trabalhadores e Organizações/Entidades que atuam na Política de Assistência Social.

II - A composição dos delegados da Sociedade Civil para a X Conferência Municipal, será acrescida dos 18 (dezoito) Conselheiros da Sociedade Civil do COMAS, os 9 (nove) titulares e os 9 (nove) suplentes, os quais participarão da X Conferência Municipal, na condição de delegados natos, conforme previsto no inciso IV do Artigo 11 desta Resolução.

III - Na representação da Sociedade Civil serão eleitos:

a) Delegados titulares, com a obrigatoriedade da proporção de 1 (um) delegado eleito para cada 5 (cinco) participantes da Pré-Conferência. Estes terão direito a voz e voto na X Conferência Municipal;

b) Delegados suplentes, com a obrigatoriedade da proporção de 1 (um) delegado eleito para cada 10 (dez) participantes da Pré-Conferência. Estes terão direito a voz na X Conferência Municipal;

c) Observadores - até o máximo de 5 (cinco) por Pré-Conferência, entre adultos e adolescentes, os quais terão direito a voz na X Conferência Municipal;

Parágrafo Único - Fica garantida a participação de observadores além do limite do item III, alínea "c", considerando a limitação física do local de realização, e o número de delegados e observadores eleitos nas Pré-Conferências.

IV - O número de representantes do Poder Público Municipal eleitos para X Conferência Municipal deverá ser em número igual à quantidade de delegados da Sociedade Civil.

Art. 12 - A Pré-Conferência:

I - será de participação universal, e a identificação dos participantes será feita através de lista de presença específica, (entidades, trabalhadores, usuários, convidados e observadores), com manifestação de interesse a candidato a delegado(a) para Conferência Municipal.

II - no dia da realização da Pré-Conferência, o(a) candidato(a) a delegado(a) deverá preencher ficha específica, anexando os documentos necessários conforme orientação da Comissão Central para as Comissões Regionais, que deverão informar todos participantes nas reuniões preparatórias.

Art. 13 - Convidados

O COMAS/SP deverá convidar os seguintes representantes: Prefeito, Secretários Municipais, Poder Judiciário, Ministério Público, Delegados de Polícia, Guarda Civil Metropolitana, Câmara Municipal de São Paulo, Universidades, Institutos de Estudo e Pesquisa, Órgãos e organismos nacionais e internacionais e Imprensa, MDS, CNAS, CONSEAS, SEDS.

Art. 14 - Das atribuições nas Pré-Conferências

I - Cabe aos Coordenadores das Comissões Regionais das Pré-Conferências:

a) Garantir a infra-estrutura necessária para sua realização;

b) Mobilizar a participação das organizações, trabalhadores, usuários e comunidade;

c) Coordenar a mesa de abertura e os trabalhos do dia;

d) Coordenar a apresentação final da discussão dos grupos temáticos;

e) Encaminhar e apresentar à Comissão Organizadora Central o resultado, bem como toda a documentação solicitada no prazo de 72 horas após a realização da Pré-Conferência, com o apoio da Empresa de Metodologia e Sistematização.

II - No momento do credenciamento, os participantes das Pré-Conferências deverão se inscrever no eixo temático de seu interesse. Haverá número limitado de vagas por eixo temático a fim de garantir uma distribuição numericamente mais equilibrada.

III - Cada eixo temático contará com um facilitador e um relator da empresa contratada de metodologia e sistematização, com responsabilidade de entrega do resultado final dos grupos à plenária.

IV - O facilitador de cada eixo temático terá como atribuição:

a) Subsidiar e motivar a participação dos seus membros na discussão, oferecendo referências conceituais, apresentando o contexto atual da Política Pública da Assistência Social na região, e respondendo às questões formuladas pelo Grupo;

b) Conduzir as discussões;

c) Controlar o tempo;

d) Definir com o Grupo a forma de trabalho;

e) Fazer o fechamento das discussões;

f) Apresentar o resultado à Comissão Regional.

V - Os participantes de cada eixo temático deverão avaliar de acordo com o instrumental 1 do informe 04 do CNAS, 03 desafios, 03 avanços e, eventualmente, apresentar novas propostas para serem deliberadas em plenária.

VI - O relator terá como atribuição registrar as discussões e propostas em formulário próprio.

Art. 15 - Os casos omissos serão deliberados pela Comissão Organizadora Central da X Conferência Municipal de Assistência Social, "ad referendum" da plenária posterior do COMAS/SP.

Art. 16 - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**GABINETE DO SECRETÁRIO****SISTEMA MUNICIPAL DE PROCESSOS – SIMPROC COMUNIQUE-SE: EDITAL 2013-1-167**

SF/SUREM/DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO ENDERECO: .

2012-0.328.042-0 BENTLEY SISTEMAS BRASIL LTDA

O DIRETOR DE DIVISAO - DISER DO DEPARTAMENTO DE FISCALIZACAO, USANDODAS ATRIBUICOES QUE LHE SAO CONFERIDAS POR LEI, CONVOCA MEDIANTE ES TE EDITAL, O PRESENTE CONTRIBUINTE A COMPARECER A RUA PEDRO AMERICO,32, 8 ANDAR, NO PRAZO DE 05(CINCO) DIAS PARA PRESTAR ESCLARECIMENT OS, O NAO COMPARECIMENTO ACARRETARA O ARQUIVAMENTO DO PRESENTE POR ABANDONO, NOS TERMOS DO PARAGRAFO UNICO DO ARTIGO 24 DA LEI MUNICIPALN. 14.141/06.

2013-0.057.434-4 LEW LARA/TBWA PUBLICIDADE PROPAGANDA LTDA

O DIRETOR DE DIVISAO - DISER DO DEPARTAMENTO DE FISCALIZACAO, USANDODAS ATRIBUICOES QUE LHE SAO CONFERIDAS POR LEI, CONVOCA MEDIANTE ES TE EDITAL, O PRESENTE CONTRIBUINTE A COMPARECER A RUA PEDRO AMERICO,32, 8 ANDAR, NO PRAZO DE 05(CINCO) DIAS PARA PRESTAR ESCLARECIMENT OS, O NAO COMPARECIMENTO ACARRETARA O ARQUIVAMENTO DO PRESENTE POR ABANDONO, NOS TERMOS DO PARAGRAFO UNICO DO ARTIGO 24 DA LEI MUNICIPALN. 14.141/06.

2013-0.147.143-3 EM PAUTA ASSESSORIA DE COMUNICACAO LTDA

O DIRETOR DE DIVISAO - DISER DO DEPARTAMENTO DE FISCALIZACAO, USANDODAS ATRIBUICOES QUE LHE SAO CONFERIDAS POR LEI, CONVOCA MEDIANTE ES TE EDITAL, O PRESENTE CONTRIBUINTE A COMPARECER A RUA PEDRO AMERICO,32, 8 ANDAR, NO PRAZO DE 05(CINCO) DIAS PARA PRESTAR ESCLARECIMENT OS, O NAO COMPARECIMENTO ACARRETARA O ARQUIVAMENTO DO PRESENTE POR ABANDONO, NOS TERMOS DO PARAGRAFO UNICO DO ARTIGO 24 DA LEI MUNICIPALN. 14.141/06.

2013-0.157.127-6 BOLD CONTEUDO LTDA EPP

O DIRETOR DE DIVISAO - DISER DO DEPARTAMENTO DE FISCALIZACAO, USANDODAS ATRIBUICOES QUE LHE SAO CONFERIDAS POR LEI, CONVOCA MEDIANTE ES TE EDITAL, O PRESENTE CONTRIBUINTE A COMPARECER A RUA PEDRO AMERICO,32, 8 ANDAR, NO PRAZO DE 05(CINCO) DIAS PARA PRESTAR ESCLARECIMENT OS, O NAO COMPARECIMENTO ACARRETARA O ARQUIVAMENTO DO PRESENTE POR ABANDONO, NOS TERMOS DO PARAGRAFO UNICO DO ARTIGO 24 DA LEI MUNICIPALN. 14.141/06.